CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2026

AUTOR: Aladilce Souza

EMENTA: "Institui o Comitê Intersetorial do Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio na Cidade de Salvador e dá outras providências".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 103/2026, de autoria da vereadora Aladilce Souza, que visa instituir o Comitê Intersetorial do Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio na Cidade de Salvador e dá outras providências.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Do ponto de vista financeiro, a proposição apresenta caráter predominantemente organizacional e programático, não implicando, a criação de despesas obrigatórias de grande impacto imediato, uma vez que o Comitê será estruturado com base na utilização de recursos humanos e materiais já existentes na Administração Pública Municipal.

A eventual geração de despesas decorrente da implementação das atividades do Comitê — tais como reuniões, estudos técnicos e ações de articulação — tende a ser de baixo impacto, podendo ser absorvida pelas dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos.

Ademais, a matéria encontra respaldo em políticas públicas já existentes de enfrentamento à violência contra a mulher, reforçando a integração institucional e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, o que pode, inclusive, contribuir para a redução de custos sociais e econômicos decorrentes da violência de gênero.

Importante destacar que a criação de instâncias de governança e coordenação, como o Comitê proposto, está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na legislação vigente.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 103/2026.**

Sala das Comissões, de abril de 2026.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.

Alexandre Aleluia

Kel Torres

Roberta Caires

David Rios

Marta Rodrigues

Parecer deliberado
em colegiado.

Em, 06 / 05 / 2026